



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/75

DATA: 17/novembro/1975.-

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de Assistência' a doentes mentais, com clínica especializada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CLÍNICA DE REPOUSO SANTO AGOSTINHO, da cidade de Maringá, sediada à avenida Brasil, 1691, destinada a atender doentes mentais, no valor de até R\$. 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas decorrentes com o firmamento do convênio ora autorizado, será utilizada verba de 'assistência Social, constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 17 de novembro de 1975.


JOSE NOVAIS PORTO
(PREFEITO MUNICIPAL)

